CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/10/74

PROJETO DE LEI Nº 146/74

DIGITALIZADO

EM: 05/04/01

Rosvita Rego

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha.

VEREADOR Antonio Costa Filho

LEI Nº 4482 DE 10/12/74

DIOM Nº 5565 DE 24/12/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044821974
Projeto: 01461974
Autor: ANTONIO COSTA
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4482 DE 10 DE dezembro DE 1974

Considera de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha, fundado a 7 de agosto de 1962, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de dezembro de 1974

Edgº Nicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de ~~Impressão e Interstício~~ Aprovado em 1a. discussão

Em 7 / 11 / 1974 Em 7 / 11 / 1974

PRESIDENTE PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão

Em 7 / 11 / 1974

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 146 /74

Considera de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha.

A Comissão de Redação Final

Em 7 / 11 / 1974

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha, fundado a 7 de agosto de 1962, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Outubro de 1974.

Vereador Antônio Costa Filho

- JUSTIFICATIVA -

O Educandário Santa Terezinha, fundado a 7 de agosto de 1962, com sede e foro jurídico em Fortaleza, tem por finalidade, / dentre outras, velar pela boa formação cívica, moral e religiosa / da infância e adolescência postas sob sua guarda. Por outro lado,/ se propõe ministrar a instrução pré-primária e primária da lei do / ensino brasileiro a ambos os sexos, dentro dos rígidos princípios pedagógicos.

Está o projeto instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publica, na íntegra, os estatutos do Educandário,/ como exige a legislação específica.

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/74.

APROVADO em 27 / 11 / 19 Antonio Carlos PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha, fundado a 7 de agosto de 1962, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Novembro de 1974.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1576

Fortaleza, 30 de novembro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o Educandário Santa Terezinha".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA